SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRADOR-PR

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

Secretaria Municipal de Educação de MIRADOR - PR

1. INTRODUÇÃO

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do FUNDEB para devida apreciação e aprovação.

1.1. MUNICÍPIO DE MIRADOR – PARANÁ
CÓDIGO: 4115903

1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRADOR - PR

1.3. INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL

O Município tem 313 alunos matriculados neste ano de 2024 na Rede Municipal de Ensino, sendo 148 alunos na Educação Infantil e 165 alunos no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná, a organização e responsabilidade para a Educação Básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

- Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.
- O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal (313) matriculados em 2024, 148 alunos da Educação Infantil estão participando da Educação Integral, nesse sentido atendemos 100% integral os alunos da educação Infantil.

No que se refere ao ensino Fundamental temos um total de 165 matrículas da rede e estamos com 79 alunos matriculados em turno integral.

Estes números indicam que 72,5% dos alunos da rede municipal estão matriculados em turno integral, atendendo o que determina a META 6 do Plano Nacional de Educação.

a. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	ETAPAS DE ATENDIMENTO (0 A 3 ANOS ;4 A 5 ANOS)	MODALIDADE DE OFERTA (integral/parcial)	NÚMERO DE MATRÍCULA	MATRÍCULAS A SEREM EFETIVADAS (LISTA DE ESPERA)
1. Centro Municipal de Educação Infantil Professora Josefa Lopes da Silva	0 a 4 anos	Integral	57	-
2. Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus	3 a 4 anos	Integral	32	-
3. Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Valdomiro Ravagnani	0 à 3 anos	Integral	20	-
TOTAL			**109**	-

b. ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTA ANOS INICIAIS

NOME	INEP	MODALIDADE DE OFERTA	NÚMERO DE MATRÍCULA
1. Escola Municipal Carlos Chagas– Educação Infantil e Ensino Fundamental	41001400	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Ed. Infantil V- 22 Fundamental – 136 **Sub total 158**
Escola Rural Municipal Eleodoro Ébano Pereira	41001419	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Ed. Infantil IV e V- 17 Fundamental – 29 **Sub total 46**
TOTAL			**204**

1.4. PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

a. Até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;

b. A partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;

c. Como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035, a educação integral em tempo integral abranja 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino.

1.4.PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujo pai e mãe trabalham fora de casa.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser oferecido a todas as crianças, podendo o município oferecer o ensino em tempo parcial apenas em casos específicos.

No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

1.6. PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.

A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.

É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

1.7. RECURSOS FÍSICOS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

a) Utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;

b) Utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

c) Utilização ou locação de espaços particulares.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

1.8. RECURSOS MATERIAIS

Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

1.9. RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, karatê, balé, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

1.10. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral (turno único), sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no término das aulas ou no intervalo da tarde (dependerá do horário da escola).

Aos alunos matriculados na educação integral (jornada ampliada), deverá oferecer duas refeições diárias, sendo uma no intervalo das aulas do período regular e a outra no intervalo das atividades complementares ofertadas em contraturno e de acordo com o horário da Escola.

Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais e registrada em ata.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Rede Municipal de Ensino atualmente atende 313 alunos na faixa etária de 0 a 13 anos de idade.

A partir dos dados coletados por meio de pesquisa enviada aos pais, verificamos que nossos alunos em sua maioria vivem com pai e mãe e/ou somente mãe. Vivem em famílias com 4 pessoas e em alguns casos famílias maiores de 5 pessoas.

Geralmente são famílias onde os pais são casados, ou vivem em uma união estável com seus companheiros/as. Seguindo a pesquisa na maioria das residências pai e mãe trabalham, em outros casos somente o pai e em outros ainda as pessoas são aposentadas ou pensionistas. Poucas pessoas encontram-se desempregadas.

Assim a renda familiar passa a ser de mais de um salário mínimo, considerando que vivem em casas próprias e também casas alugadas.

Os pais e/ou responsáveis participam nas ações da escola através do acompanhamento do desenvolvimento dos alunos, na participação dos programas educacionais, Conselho Escolar e APMF.

2.1. ÍNDICES EDUCACIONAIS – RESULTADO DE AVALIAÇÕES

AVALIAÇÕES	RESULTADO	RESULTADO ESTADUAL
a. Avaliação de Fluência 2023	7,1	
b. IDEB	4,6	
c. PROFICIÊNCIA PROVA PARANÁ MAIS – 2º ANO	Língua Portuguesa =656 Leitura Escrita = 640 Matemática = 544	
d. PROFICIÊNCIA PROVA PARANÁ MAIS – 5º ANO	Língua Portuguesa =195 Matemática = 236	
e. IDH do município	0,680	0,749

a. Resultados em destaque:
Na busca contínua por melhores resultados e pela excelência educacional, a Rede Municipal de Ensino de Mirador - PR atingiu uma conquista significativa no ano de 2023: superou a meta estabelecida na avaliação de fluência leitora (5,0), obtendo resultado 7,1. Este marco é o resultado do comprometimento e dedicação dos professores, escola e de todos os profissionais da Secretaria de Educação.

b.Desafios que foram constatados após análise dos resultados das Avaliações
Os números mostram os resultados obtidos nas avaliações externas, que nos faz refletir e repensar sobre as metodologias utilizadas em sala de aula e demais fatores que estão comprometendo os alunos a apresentarem um melhor resultado, sobretudo na alfabetização. Diante da análise realizada, mais do que as notas em si, os resultados devem servir para que a Secretaria de Educação e Escolas planejem as medidas de recuperação a partir de agora, para que os próximos índices sejam satisfatórios em números e principalmente em relação ao processo ensino-aprendizagem dos alunos.

3. FUNDAMENTOS TEÓRICOS
Concepção de Educação

Com base nos autores da teoria crítica da educação, o processo de educação se configura como responsável pela transmissão e mediação do saber elaborado. Neste caminhar a educação tem como especificidade o desenvolvimento do pensamento humano.

É no processo educativo que o homem se faz homem, desta forma compreende-se que a criança está submetida ao ato educacional desde seu nascimento. No entanto, Saviani (2005) é categórico ao enfatizar que a educação ao qual a criança é submetida em seu convívio familiar é informal e não está voltada ao desenvolvimento das funções psicológicas superiores, conforme destaca Vygotsky (2005). A educação oferecida pelo professor, dentro do âmbito escolar, é formal, acrescenta Saviani (2005), assim sua objetivação é a transmissão e mediação dos conhecimentos científicos pelo professor e a assimilação dos conteúdos pelos alunos.

A educação escolar é justamente o processo de organização e transmissão dos conteúdos de maneira sistematizada e objetiva. Desta forma, Vigotski (2005) assevera que a organização das atividades escolares impulsiona o desenvolvimento intelectual da criança.

Ainda, de acordo com a deliberação 03/2023 CEE/PR, a educação é fator de desenvolvimento pessoal e transformação social e considerando a evolução tecnológica, a inteligência artificial, as questões socioeconômicas dentre outras, não se pode prescindir de uma análise cuidadosa da ampliação da jornada escolar, se quisermos elevar e aprimorar as competências e habilidades das crianças, jovens, adultos e Idosos, com vistas ao acesso ao conhecimento elaborado e sistematizado, imprescindível à formação do pensamento crítico e autônomo.

Concepção de Educação Integral

De acordo com a Deliberação 03/2023 CEE/PR, a Educação em Tempo Integral oferece aos estudantes uma jornada escolar mais longa, com acréscimos significativos de atividades pedagógicas e culturais que complementam a formação acadêmica. A mesma ocorre em turno único, ou seja, apenas uma matrícula no sistema, pois o aluno entra no período da manhã, permanece por no mínimo 7 horas na instituição e volta para a casa no final da tarde.

A Deliberação 03/2023 CEE/PR em sua justificativa em relação à Educação Integral, faz uma citação de Miguel Arroyo:

> *A educação integral é uma concepção de um sujeito total e integral enquanto sujeito de conhecimento, da cultura, de valores, de ética, de identidades, de memória, de imaginação e a educação tem que dar conta de todas essas dimensões da formação do ser humano. A educação em tempo integral se comunica diretamente com a educação integral, pois para dar conta de todas as dimensões da formação humana, a escola precisa de mais tempo. Não somente mais tempo na escola, mas um tempo que dialogue com outros tempos da formação humana que transcendem aos muros da escola, como tempo de formação na família, no trabalho, no convívio, na luta pela sobrevivência seja campo ou na cidade. (2013).*

Concepção de Educação em Tempo Ampliado

Essa modalidade, como o termo já diz, amplia o tempo de permanência do aluno na escola, no formato de contraturno. Ou seja, o aluno frequenta um turno e retorna no período da tarde para outras atividades pedagógicas, nessa modalidade de oferta diferente do turno único, é necessário que se realize duas matrículas.

A educação em Tempo Ampliado vem como uma modalidade ofertada pelo município. Seu objetivo primordial é a promoção de oportunidades de aprendizado. Tendo como foco o papel central do currículo, a importância da inclusão e da valorização dos saberes espontâneos trazidos pelos estudantes e suas interações na sociedade, como forma de fortalecer os laços com a escola e a aprendizagem.

De acordo com a Deliberação 003/2023 CEE/PR a Educação em Tempo Ampliado potencializará grandes oportunidades de aprendizado. Nessa oferta o currículo exerce um papel central, tendo como base, a inclusão e valorização dos saberes trazidos pelos estudantes e sua interação com a sociedade, como meio para fortalecer os laços entre a escola e aprendizagem.

Avaliação da Aprendizagem

A avaliação tem seu papel relevante no processo-ensino aprendizagem, ela tem duas vertentes, diagnóstica e formativa. Uma complementa a outra.

Na avaliação diagnóstica, como o próprio nome já diz, refere-se a levantamento de dados de como está o processo de ensino aprendizagem e seus desafios. Deve contemplar instrumentos apropriados para cada nível e modalidade de ensino.

Na avaliação formativa, é importante estudar e interpretar os dados colhidos pela avaliação diagnóstica, prever um plano de ação para sanar as lacunas e/ou suplementar as aprendizagens.

O objetivo principal da avaliação é traçar metas e ações para a efetivação da aprendizagem. Vale ressaltar que a avaliação deve contemplar a todos os alunos, independente do nível que se encontram. É preciso um olhar apurado e compreender que cada criança deve ser avaliada de acordo com sua própria evolução.

Nas instituições de Educação Infantil Anos Iniciais, do município, o sistema de avaliação é previsto no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

3. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

1. A oferta de Tempo Integral será ofertada em:
a. (x) Turno único b. (x) Ampliação de Jornada

2. Critérios para Turno Único: Educação Infantil de 0 a 5 anos (148 alunos).
a. Carga horária de no mínimo 35 horas semanais:
b. Frequência diária dos estudantes em todos os campos de experiência;
c. Permanência na Escola, inclusive no horário do almoço e intervalos, que fazem parte do percurso educativo do estudante, mediado pelo trabalho coletivo da equipe pedagógica, professores e demais colaboradores.
d. Ações pedagógicas que visam o desenvolvimento da formação humana integral, considerando o estudante sob uma dimensão de integralidade para atender os aspectos cognitivos, políticos-sociais, ético-culturais e socioemocionais.
e. Campos de Experiência integrados que contemple as 5 (cinco) experiências previstas na Base Nacional Comum Curricular e fundamentais para que a criança aprenda e se desenvolva.
f. Oferta de quatro refeições na escola, inclusive o almoço.

3. Turmas a serem atendidas:
a. Berçário;
b. Maternal I;
c. Maternal II;
d. Maternal III;
e. Infantil IV e V.

2. 1. Critérios para Ampliação de Jornada: Ensino Fundamental (79 alunos)
a. Carga horária de no mínimo 15 horas semanais em contraturno;
b. Frequência diária dos estudantes em todos as Atividades Complementares Ofertadas (Oficinas);
c. O aluno em que os pais e/ou responsável optar pelo Ensino Integral - Jornada Ampliada, terão 2 (duas) matrículas, uma no Ensino Regular e outra na Jornada Ampliada. O educando que optar por conhecer na Escola por 4 (quatro) horas no Ensino Regular e no mínimo 3 (três) horas em contraturno.
d. Atividades Complementares (Oficinas) que proporcionem o desenvolvimento da formação humana integral, considerando o estudante sob uma dimensão de integralidade para atender os aspectos cognitivos, político-sociais, ético-culturais e sócio-emocionais.
e. Atividades Complementares (Oficinas) integradas aos Componentes Curriculares e que contemple os conhecimentos previstos na Base Nacional Comum Curricular para que os alunos aprendam e se desenvolvam suas habilidades.
f. Oferta de 2 (duas) refeições na escola, sendo uma no intervalo das aulas do período regular e a outra no intervalo das atividades complementares (Oficinas). O almoço dos alunos matriculados em turno suplementar será com a familia.

3.1. Turmas a serem atendidas:
a. 1º ano ao 5º ano.

4. Descrever a rotina semanal da oferta da Educação de Tempo Integral/Ampliação de Jornada:
A ampliação da jornada escolar com atividades curriculares complementares, objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando à melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar.
As atividades complementares são ofertadas através de Oficinas Pedagógicas em contraturno: Apoio Pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática, Educação Financeira, Esporte e Lazer, Informática, Inglês, Música, Recreação e Xadrez priorizando um modelo de ensino em que a aprendizagem aconteça de maneira ativa articulando as disciplinas básicas com a parte diversificada.
Os alunos do ensino regular do período matutino participam de todas as atividades complementares (oficinas) no **período da tarde**, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal, Escola e grupo que está inserido.
No turno complementar (tarde), os alunos participam e realizam as atividades diversificadas por no mínimo 3 (três) horas diárias, totalizando uma carga horária de 15 horas semanais em contraturno.
Foram pactuados inicialmente 20 alunos na Educação Infantil, totalizando 20 matrículas. Porém, hoje estamos com **79 matrículas** ativas na Jornada Ampliada.

4. Relação de profissionais que atenderão Educação de Tempo Integral /Ampliação de Jornada:

MACRO CAMPO	ATIVIDADE	PROFISSIONAL	TURMA
a. Acompanhamento Pedagógico (517)	Português (31002)	Janethe Antonio Vicente Tiveron	1º, 2º e 3º anos
b. Acompanhamento Pedagógico (517)	Português (31002)	Tatiana Aparecida Gomes	4º e 5º anos
c. Acompanhamento Pedagógico (517)	Matemática (31001)	Tatiana Aparecida Gomes	1º ao 5º ano
d. Cultura, Arte e Educação Patrimonial (519)	Iniciação Musical (11011)	Ana Laura Carvalho de Oliveira	1º ao 5º ano
e. Cultura, Arte e Educação Patrimonial (519)	Língua Estrangeira (inglês)	Barbara Helena Garcia	1º ao 5º ano
f. Cultura, Arte e Educação Patrimonial (519)	Recreação (dança)	Ana Caroline Montania	1º ao 5º ano
g. Esporte e Lazer **(520)**	Xadrez Tradicional	Sueli Ribeiro	1º ao 5º ano
h. Esporte e Lazer **(520)**	Futsal	Marcelo Dério	1º ao 5º ano
i. Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e tecnologia (521)	Informática	Josiane Rufino	1º ao 5º ano
j. Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica (Educação Financeira e Fiscal) **(522)**	Educação Financeira	Idelena Prizon	1º ao 5º ano

CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às nova considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Mirador/PR, 03 de maio de 2024.

Marta Ferreira Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0210/2022

Kletin Davinia Pires de Souza Azevedo
Diretora de Divisão - SME
Portaria nº 0211/2022

Maria Ister Dultra Sandovetti de Souza
Coordenadora Pedagógica - E.T.I
Portaria nº 0233/2022

Tânia Maira Gomes Basilio
Diretora da Escola Municipal Carlos Chagas E.I.E.F
Portaria nº 0234/2022

5. REFERÊNCIAS

Deliberação 03/2023 CEE/PR - Educação Integral em Tempo Integral
Instrução Normativa Conjunta 013/2023
Instrução Normativa Conjunta 07/2021
BNCC
Referencial Curricular do Paraná
deliberacao 03_23.pdf - Google Drive acesso em 09/02/2024.
caderno-avaliacao-na-educacao-integral.pdf (educacaointegral.org.br) acesso em 09/02/2024.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (educacao.pr.gov.br) acesso em 09/02/2024.

Mirador/PR, 03 de maio de 2024.

Marta Ferreira Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0210/2022

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL N.º 07-001/2024 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado do Município de Mirador, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Processo Seletivo Simplificado **n.º 01/2024**, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **05/05/2024**.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 07/05/2024 às 23h59min do dia 08/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

I. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;

II. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;

III. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **06/05/2024 até às 23h59min do dia 15/05/2024**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Documento de Ferma digital para ALDERSON WILTON ALVARENGA:06420857906 ALDERSON WILTON ALVARENGA:06420857906 Data: 2024.05.06 11:45:48 -03'00'
ALDERSON WILTON AUGUSTO DE SOUZA:44411129042

Mirador (PR), 06 de maio de 2024.

Kleverson Milton Augusti de Souza
Presidente da Comissão

Fundação FAFIPA

MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ:29.369.800/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 766 - PARANAVAÍ/PR

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07-001/2024 - GABARITO PRELIMINAR

ROBÔ - CUIDADOR SOCIAL

01: A	02: A	03: B	04: A	05: C	06: B	07: C	08: A	09: A	10: D
11: B	12: B	13: B	14: A	15: B	16: A	17: D	18: C	19: B	20: B
21: B	22: A	23: B	24: A	25: B	26: A	27: C	28: D	29: C	30: A
31: B	32: B	33: D	34: B	35: B	36: B	37: B	38: D	39: B	40: A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 213, Fone (44) 3447-1298.
CEP: 87.750-000 - ALTO PARANÁ - PARANÁ
http://www.cmaltoparana.pr.gov.br/ e-mail: licitacoes@cmaltoparana.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, sediada na Praça Rui Barbosa, nº 213, centro, Alto Paraná - PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e normas vigentes especialmente a Resolução nº 08/2023 e suas alterações, bem como das exigências estabelecidas neste edital.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza para a Câmara Municipal de Alto Paraná.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 1.755,46 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até às **17 horas do dia 21 de maio de 2024**, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo III), juntamente, Declaração de **ME** e **EPP** (Anexo IV), se for o caso, declaração (Anexo V) e comprovante da Consulta de Impedidos de Licitar disponível no sítio (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx), para o e-mail: **licitacoes@cmaltoparana.pr.gov.br**.

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de habilitação. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Alto Paraná, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 213, Alto Paraná - PR, pelo fone (44) 3447-1298, ou e-mail licitacoes@cmaltoparana.pr.gov.br.

Todos os anexos podem ser requisitados junto ao Departamento de Licitações ou obtidos no site http://www.cmaltoparana.pr.gov.br, Licitações - Dispensa de Licitação nº 03/2024.

Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 06 de maio de 2024.

Antonio Bueno de Oliveira
Presidente

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
De 07/05/2024 às 8h
Até 21/05/2024 às 17h
Abertura 22/05/2024 às 9h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através do departamento de licitações, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, na plataforma Licitanet, e da seguinte forma. **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, itens de copa e cozinha e produtos e materiais de higiene e limpeza conforme solicitação para atender as necessidades de vários setores da administração municipal, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência. **ABERTURA:** A abertura do certame será às 09h:00min do dia **20 de maio de 2024**. Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos através do site: http://www.licitanet.com.br e www.pmsac.pr.gov.br e no setor de licitações, Av. São João, 415, ou pelo fone: (44) 3443-1221 ou (44) 3443-1224. Santo Antonio do Caiuá, em 06 de maio de 2024. Flávio Henrique Furlan da Fonseca – Agente de Contratações.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo de Adjudicação e Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão - Eletrônico - 25/ 2024
Processo Administrativo: 46/ 2024

Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pelo Decreto nº 1.700/2024.

Adjudico e Homologo

Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 25/ 2024, o participante: D. Sorti & Sorti Ltda – CNPJ 00.173.763/0001-34

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Coleta de resíduos serviço de saúde por unidade produtora - até 10 kg	Un	48	353,50	16.968,00
2	Coleta de resíduos de serviço de saúde - grupo b (lixo químico)	Kg	1.000	13,00	13.000,00
3	Coleta excedentes de resíduos de serviço de saúde - grupo a/e	Kg	3.000	12,00	36.000,00

Data da Homologação: 06/05/2024

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO